



**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 194/2025 Cód. Verificador: 0WB07HE4**

**Requerente:** 342289 - NIENDIEKER & CIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.267.432/0001-87  
**Endereço:** Rodovia PR 281 KM 16                           **CEP:** 85.560-000  
**Cidade:** Chopinzinho                                   **Estado:** PR  
**Bairro:** INDUSTRIAL  
**Fone Res.:** Não Informado                           **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** millenniumpremoldados@hotmail.com  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 29/01/2025 13:48  
**Previsão:** 28/02/2025

<b>Telefone Requerente</b>		
Celular: (46) 3242-2571		

<b>Documentos do Processo</b>		
<b>Outros Documentos</b>	<b>Entregue</b>	<b>Anexo</b>
		36 - Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20 - NIENDIEKER & CIA LTDA.pdf
		26 - Ata de Registro de Preços nº 079.2024 - NIENDIEKER & CIA LTDA.pdf
		37 - Encaminhamento - Prefeito.pdf
		Certidão - Comissão de Contratação.pdf
		Despacho.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

<b>Observação</b>		
Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.		

**NIENDIEKER & CIA LTDA**

*Requerente*

**TAMARA MARCULINA**

*Funcionário(a)*

\_\_\_\_\_  
Recebido

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 194/2025**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** TAMARA MARCULINA**Data/Hora:** 29/01/2025 13:48**Observação:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 29/01/2025 13:48**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_



**NIENDIEKER & CIA LTDA.**  
CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC.EST.: 90268260-01  
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000  
ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR  
millenniumpremoldados@hotmail.com

## **REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO.**

Departamentos de Compras/ Licitações e Jurídico da Prefeitura Municipal de MARMELEIRO - PR .

### **I - DOS FATOS**

**NIENDIEKER E CIA LTDA**, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, nº s/n, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER REAJUSTE DO PREÇO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, dos produtos ( artefatos de cimento) , referente a ATA nº 079/2024, do PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024, utilizando como base para solicitar a alteração do valor dos produtos acima descritos descritos as notas fiscais de compra que seguem em anexo, notas estas da data da assinatura do contrato em questão. Segue também em anexo notas fiscais dos mesmos produtos supracitados com valor atualizado de mercado.

Sendo assim, resta claro, que o valor firmado contratualmente tornou-se inexequível.

### **II – DA PREVISÃO LEGAL**

Requer portanto a alteração dos valores que inicialmente fora acordado conforme itens descritos abaixo principalmente sobre a autorização de compra nº 7439/2021.

**ITEM 03- Canaleta de concreto simples 0,20 Cmx1.00m ( tipo meio tubo) acordado em R\$ 34,90 para o valor de R\$ 43,60**

**ITEM 05 – Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x5x12,5cm de 0,80cm de comprimento acordado em R\$ 22,00 para o valor de R\$ 27,50**

**ITEM 12- Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e femea de no mínimo 3cm de espessura da parede e de no mínimo 5,5cm, acordado em R\$ 147,90 para o valor de R\$ 195,00**

**ITEM 19 - Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,80cm, comprimento 1,00m, encaixe macho e femea de no mínimo 3cm de espessura da parede e de no mínimo 5,5cm, acordado em R\$ 258,90 para o valor de R\$ 325,00**

**ITEM 03 –Tubo de concreto 2.00m PAII armado, comprimento 1m, acordado em R\$ 1.568,00 para o valor de R\$ 1.995,00**

Este pedido encontra respaldo legal no art. **Art. 65, II, “d” da Lei 8.666**, que transcreve-se a seguir:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**II - por acordo das partes**

“d” para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do justado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ante o exposto requer:

- O recebimento do presente recurso;
- Seja o presente recurso julgado procedente, e aplicada a alteração do valores solicitados no item II do recurso em questão;
- Seja elaborado um aditivo com os valores reajustados para assinatura da contratante e contratada, para que se torne possível a entrega do produto para o Órgão Público.

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Assinado de forma  
digital por NIENDIEKER E  
CIA  
CNPJ: 05.267.432/0001-87  
LTDAD: 05267432000187  
Data: 2025.01.28  
.....163011.02000.....

Sócio Administrador: Etsio Niendieker  
RG: 5.949.704-9  
CPF: 758.908.445-04

Chopinzinho 24 de Janeiro de 2025



RECEBEMOS DE: CASAGRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: <b>11696</b>
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 55

<b>CASAGRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>		DANFE										
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA AV XV DE NOVEMBRO . 4560 CENTRO CEP. 85.560-0000 Tel. (46) 3242-1538 CHOPINZINHO / PR CASAGRANDEMATERIAIS1@HOTMAIL.COM Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0 - Entrada <b>1</b> 1 - Saída <b>Nº: 11696</b> Serie: 55 FOLHA: 1 / 1	4125 0195 4430 4000 0114 5505 5000 0116 9613 3434 3333  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
Natureza da Operação <b>VENDA</b>		PROTÓCOLO	141250025796517 - 24/01/2025 14:54:30									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3120098895	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 95.443.040/0001-14										
<b>DESTINATARIO / REMETENTE</b>												
Nome/Razão Social <b>NIENDIEKER &amp; CIA LTDA</b>		C.N.P.J. / C.P.F. <b>05.267.432/0001-87</b>	DATA DE EMISSÃO <b>24/01/2025</b>									
Endereço ROD.PR 281 KM 16, nº 2		BAIRRO / DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	CEP <b>85.560-000</b>	DATA DE ENTRADA/SAIDA <b>24/01/2025</b>								
Município <b>CHOPINZINHO</b>		FONE/FAX (46) 3242-2571	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9026826001</b>								
<b>FATURA</b> 100045203												
<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>												
BASE DE CALCULO DO ICMS <b>1.502,20</b>	VALOR DO ICMS <b>105,15</b>	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DE PRODUTOS <b>1.502,20</b>								
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DE IPI <b>0,00</b>								
VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.502,20</b>												
<b>TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>												
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO <b>1</b>	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F. - - -						
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	IE / RG							
QUANTIDADE <b>0</b>	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO <b>0,000</b>		PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>						
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
COD. PROD.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliquota % ICMS IPI
6543	AREIA MEDIA_KG	25051000	000	5102	KG	10.360,000	0,15	1.502,20	1.502,20	105,15	0,00	7,0 0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DADOS ADICIONAIS Os produtos tributados tem diferimento parcial conforme Art. 28 do Anexo XIII do RICMS-PR Valor Aproximado dos Tributos R\$ 401,84 (26,75%) Fonte IBPT.	Reservado ao Fisco
--	--------------------



DECARLI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA  
ROD PR 281 KM 14,1,  
Chopinzinho - PR - 85560000 Tel: (046)3242-1707

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

1

0- ENTRADA  
1- SAÍDA  
Nº 000.036.831 - FL 1/1  
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4124 0400 8272 0800 0189 5500 1000 0368 3113 4960 0252

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
Venda de mercadorias adq. ou rec. de terceiros

CFOP

5102

Consulta de autenticidade no portal nacional  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da sefaz autorizadora.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
90106659-03

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ  
00.827.208/0001-89

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240114048343 17/04/2024 17:36:05

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - 2081

CNPJ/CPF

05.267.432/0001-87

DATA DA EMISSÃO  
17/04/2024

ENDERECO  
ROD PR 281 KM 16

NÚMERO  
S/N

BAIRRO/DISTRITO  
INDUSTRIAL

CEP  
85.560-000

DATA DE SAÍDA  
17/04/2024

MUNICÍPIO  
Chopinzinho

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9026826001

HORA DE SAÍDA  
17:35:00

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
36831-1	17/05/2024	1.963,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
1.963,50	137,44	0,00	0,00	0,00	1.963,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	1.963,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	UF
1-DECARLI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	0 - REMETENTE	00.827.208/0001-89	9010665903	RHC1E20	PR
ENDERECO	MUNICÍPIO	CÓDIGO ANTT	UF		
ROD PR 281 KM 14	Chopinzinho	00041210	PR		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
18,7				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST / C SOSN	CFOP	UNL	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
416	AREIA BRANCA	25059000	000	5102	TON	18,7000	105,0000	1.963,50	1.963,50	137,44		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco  
[PR-CESTA BÁSICA-AREIA] Base de cálculo reduzida para carga tributária de 7%, conforme Anexo VI, Item 9 do RICM S-PR, aprovado pelo Decreto 7.871/17;  
Motorista:

RESERVADO AO FISCO



## VOTORANTIM CIMENTOS SA

R SILVINO PEREIRA DA SILVA S/N  
BAIRRO DO ESTADOS - GUARAPUAVA - PR  
CEP: 85035-060  
TEL: 42 36221034 FAX: 42 36220999

DANFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO  
**4124.0501.6378.9500.8036.5500.6000.2007.0011.1925.0260**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda mercad. adquirida ou recebida de terceiros  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
4010039911

Nº 000200700 - FL 1/1  
SÉRIE 6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SezFaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
14124013210313906.05.2024 09:30:49

CNPJ  
01.637.895/0080-36

DATA DA EMISSÃO  
**06.05.2024**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**06.05.2024**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**09:40:03**

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
NIENDIEKER & CIA LTDA

ENDERECO  
ROD PR 281 KM 16 S/N, BARRACAO

MUNICÍPIO  
CHOPINZINHO

FATURA  
01 - 03.06.2024

VALOR TOTAL DO IMPPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS  
**7.856,80**

VALOR DO ICMS  
**7.856,80**

VALOR DO FRETE  
**0,00**

VALOR DO SEGURO  
**0,00**

DESCONTO  
**0,00**

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
**0,00**

VALOR DO IPB  
**0,00**

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO  
**0,00**

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO  
**0,00**

VALOR DO IPB  
**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA  
**7.856,80**

RAZÃO SOCIAL  
MOTZ TRANSPORTES LTDA - PR MOTZ TRANSPORTES LTDA - PR

ENDERECO  
AV JAIME REIS 30

QUANTIDADE  
280,000

ESPECIE  
Saco de 50kg

MARCA

FRETE POR CONTA  
0 - Por conta do emissor

CÓDIGO ANTT  
052688644

PLACA DO VEÍCULO  
BWQ7C29

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9093521509

PESO LÍQUIDO

14.042,000 KG

14.000,000 KG

RESERVADO AO FISCO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

RESERVADO AO FISCO

CÁLCULO ICMS/SH

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS parcialmente deferido conforme Previsão RICMS - Redação IPB 0% conf. Anexo VIII Dec. 8/949/16. 6054190/COND. PAGTO/28 DDL. EMPENHO / ORDEM DE COMPRA N.º. WEB3V - NÚMERO FEMESSA : 8099400212 V/A TRANSP. Rodoviário NÚMERO DA ORDEM DE VENDA: 2043919026 Prazo de validade ditado em (03) trés dias - Regime Especial PT/45.000/006022.21.1.CMIS parcialmente deferido no valor de R\$369,26 Transportador autônomo - exnv. ICMS 2590. Assumimos a responsabilidade pelo pagamento do ICMS valor da prestação R\$ 1.061,64 alíquota de ICMS 12% valor do ICMS R\$ 141,59. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.582,36 (01,45%) SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 761-4998 OLVIDORIA Site: [www.votorantim.com.br](http://www.votorantim.com.br) ENDEREÇO DE ENTREGA: ROD PR 281 KM 16 S/N-BARRACAO INDUSTRIAL CHOPINZINHO 85560-000 PR\*\*\* E-mail do transportador:[votorantim@votorantim.com.br](mailto:votorantim@votorantim.com.br)

**VOTORANTIM CIMENTOS SA**

R SILVINO PEREIRA DA SILVA S/N  
BAIRRO DO ESTADOS - GUARAPUAVA - PR  
CEP: 85035-060  
TEL: 42 36221034 FAX: 42 36220989

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO  
**4125.0101.6378.9500.8036.5500.6000.2174.0110.4759.7328**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/porta ou no site da Sefaz.  
Digitada

**Nº 000217401 - FL 1/1**  
**SÉRIE 6**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda mercad. adquirida ou recebida de terceiros

INSCR. EST. SUBST. TRIBUTARIO

4010039911

DESTINATÁRIO/FEMINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**NIENDIEKER & CIA LTDA**

ENDERECO

**RODOVIA PR 281 KM 16 S/N, BARRACAO**

MUNICÍPIO

**CHOPINZINHO**

FATURA

01 - 24.02.2025

2.816,80

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

**2.816,80**

VALOR DO ICMS

338,02

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

**0,00**

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

**2.816,80**

VALOR TOTAL DA NOTA

**2.816,80**

RECEBEMOS DE (DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

Emissão : 24/01/2025 Dest/Reme: NIENDIEKER & CIA LTDA Valor Total : 7.695,00

Nº 2.998

SÉRIE 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NIENDIEKER & CIA LTDA



DIMATT MALHAS E

TELAS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA

RUA IVO ALBANO BATTISTI,404 ,  
EFACIP

PINHALZINHO/SC CEP: 89870-000

Fone - (49)3366-3094

Email: comercial@dimatt.com.br

DANFE

DOCUMENTO  
AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

1

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

2.998

Nº SÉRIE 001

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4225 0132 8222 4400 0146 5500 1000 0029 9810 0015 7630

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
242250029086691 24/01/2025 10:51:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO - 5.101 - 6.101

DADOS DA NF-e

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.981.270 CNPJ

32.822.244/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

NIENDIEKER & CIA LTDA

CPF / CNPJ

05.267.432/0001-87

DATA DA EMISSÃO

24/01/2025

ENDERECO

ROD PR 281 KM 16, 1, BARRACAO

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

85560-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

FONE / FAX

(46) 3242-2571

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

902.68260-01

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

20/02/2025 0 2.998 - 1 / 1 7.695,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
7.695,00	923,40	0,00	0,00	7.695,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3 - Próp. por conta do Remetente	05478806	MMF5F17	SC	32.822.244/0001-46
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA IVO ALBANO BATTISTI, 404, EFACIP	PINHALZINHO			SC	258.981.270

VOLUME	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

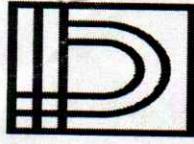
CÓDIGO	DESCRÍCÃO DO PRODUTOS / SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B. C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQUOTAS
0000006	MF138 - rolo 0,975x120 m	73142000	0900	6.101	UND	3,00	1.390,00	0,00	4.170,00	4.170,00	500,40	0,00	12,00 0,00
0000001	MF113 - rolo 0,975x120 m	73142000	0900	6.101	UND	3,00	1.175,00	0,00	3.525,00	3.525,00	423,00	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

**DIMATT MALHAS E****TELAS PARA****CONSTRUCAO LTDA**

RUA IVO ALBANO BATTISTI, 404,

EFACIP

PINHALZINHO/SC CEP: 89870-000

Fone - (49)3366-3094

Email: comercial@dimatt.com.br

**DANFE****DOCUMENTO****AUXILIAR****DA NOTA FISCAL****ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

2.614

Nº SÉRIE 001

FOLHA 1 de 1

**CHAVE DE ACESSO**

4224 0832 8222 4400 0146 5500 1000 0026 1410 0123 0088

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
242240130225984 21/08/2024 07:37:51**NATUREZA DA OPERAÇÃO**

VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO - 5.101 - 6.101

**DADOS DA NF-e****INSCRIÇÃO ESTADUAL**

258.981.270

**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO****CNPJ**

32.822.244/0001-46

**DESTINATÁRIO / REMETENTE****NOME / RAZÃO SOCIAL**

NIENDIEKER &amp; CIA LTDA

**CPF / CNPJ**

05.267.432/0001-87

**DATA DA EMISSÃO**

21/08/2024

**ENDERECO**

ROD PR 281 KM 16, 1, BARRACAO

**BAIRRO / DISTRITO**

INDUSTRIAL

**CEP**

85560-000

**DATA DA ENTRADA / SAÍDA****MUNICÍPIO**

CHOPINZINHO

**FONE / FAX**

(46) 3242-2571

**UF**

PR

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

902.68260-01

**HORA DE ENTRADA / SAÍDA****FATURA / DUPLICATA**

21/08/2024 C 2.614 - 1 / 1 8.960,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
8.960,00	1.075,20	0,00	0,00	8.960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA	FRETE POR CONTA 3 - Próp. por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT 05478806	PLACA VEÍCULO MMMF5F17	UF SC	CNPJ / CPF 32.822.244/0001-46
ENDERECO RUA IVO ALBANO BATTISTI, 404, EFACIP	MUNICÍPIO PINHALZINHO			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.981.270
VOLUME 8	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,000, 0,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRÍCION DO PRODUTOS / SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	OTDE	VL UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B. C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
0000001	MF113 - rolo 0,975x120 m	73142000	0900	6.101	UND		8,00	1.120,00	0,00	8.960,00	8.960,00	1.075,20	0,00 12,00 0,00

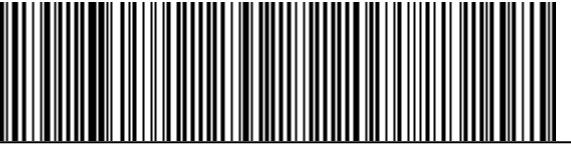
**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE PEDREIRA SANTIAGO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO							Data de Emissão 27/01/2025	NF-e Num. 000.005.641
Data de Recebimento Identificação e assinatura do recebedor:							Valor total da nota 12.225,00	Série 1

 <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA.</b>	<b>Identificação do emitente</b> <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b> RUA TREZE DE MAIO SAO MIGUEL CHOPINZINHO (46) 3242-1002		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Num. 000.005.641 Série 1 Folha: 1 de 1					
	PR	85.560-000	Chave de acesso <b>4125 0177 7441 3400 0141 5500 1000 0056 4111 0661 0243</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250027873711 27/01/2025 13:14:04 v 4.0					
Natureza da Operação <b>Venda de produção do estabelecimento</b>								
Inscrição Estadual <b>3120084592</b>	Inscrição Estadual do Subst. Trib. <b>CNPJ/CPF 77.744.134/0001-41</b>	Aut. do Ministério da Saúde						

DESTINATÁRIO/REMETENTE								
Name/Razão Social <b>434 - NIENDIEKER &amp; CIA LTDA</b>	Fantasia				CNPJ/CPF <b>05.267.432/0001-87</b>	Data da Emissão <b>27/01/2025</b>		
Endereço <b>1 - ROD PR 281 KM 16, 1500 - BARRACAO</b>	Bairro/Distrito <b>INDUSTRIAL</b>				CEP <b>85.560-000</b>	Data de Entrada/Saída <b>27/01/2025</b>		
Município <b>CHOPINZINHO</b>	Fone/Fax <b>(46) 3242-2571</b>	UF <b>PR</b>	Enquadramento Tributário <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Inscrição Estadual <b>9026826001</b>	Inscrição Suframa	Hora da Entrada/Saída <b>13:07:57</b>		

<b>FATURA</b>	Condição de Pagamento <b>2 - 30 DIAS</b>
Representante <b>1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA / Fone: (46) 3242-1002 - Cel: ( )-</b>	
Nº. Vencimento <b>5641/1 26/02/2025</b>	Valor <b>12.225,00</b>
Nº. Vencimento <b></b>	Valor <b></b>

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

Base de cálculo do ICMS <b>12.225,00</b>	Valor do ICMS <b>855,75</b>	Base cálculo Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do ICMS Desonerado <b>0,00</b>	Valor total bruto dos produtos <b>12.225,00</b>
Valor do Frete <b>0,00</b>	Valor do Seguro <b>0,00</b>	Desconto	Outras despesas acessórias <b>0,00</b>	Valor do IPI <b>0,00</b>	Valor total da nota <b>12.225,00</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

Name/Razão Social	Frete por conta 9 - Sem frete	Código ANTT	Placa(s) do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade <b>1</b>	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota <b>150.0000</b>	Total de Itens Lançados <b>3.0000</b> Peso Bruto <b>0.0000</b> Peso Líquido <b>0.0000</b>

**DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
6	PEDRISCC	25171000	000	5101	MT	50,000	72.000000	3.600,00	3.600,00	252,00	0,00	7,00	0,00
7	PÓ DE PEDRA	25171000	000	5101	M3	50,000	92.500000	4.625,00	4.625,00	323,75	0,00	7,00	0,00
2	PEDRA BRITA 3/4	25171000	000	5101	M3	50,000	80.000000	4.000,00	4.000,00	280,00	0,00	7,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

Inscrição Suframa	Inscrição Municipal <b>260</b>	Valor total dos serviços <b>0,00</b>	Base de cálculo do ISSQN <b>0,00</b>	Valor do ISSQN <b>0,00</b>
-------------------	-----------------------------------	---	---	-------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

Tributo	Alíquota Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas
ICMS	P 7,0000	12.225,00	855,75	0,00	0,00
IPI	P 0,0000	0,00	0,00	0,00	12.225,00
PIS COMPEN	P 0,6500	12.225,00	79,46	0,00	0,00
COFINS COM	P 3,0000	12.225,00	366,75	0,00	0,00
Legenda: P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade					
Alíquota de ICMS 7% conforme RICMS - ANEXO VI - item 9 - posição 13					
PROCON PR - www.procon.pr.gov.br - Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - Curitiba - Paraná - Fone: 0800-41-1512 Fax: (41) 3219-7406 - e-mail: proconpr@procon.pr.gov.br					

RECEBEMOS DE PEDREIRA SANTIAGO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO							Data de Emissão 21/05/2024	NF-e Num. 000.005.395
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor:						Valor total da nota 5.334,50	Série 1

 <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA.</b>	<b>Identificação do emitente</b> <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b> RUA TREZE DE MAIO SAO MIGUEL CHOPINZINHO (46) 3242-1002		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. <b>000.005.395</b> Série 1 Folha: 1 de 1					
					Chave de acesso <b>4124 0577 7441 3400 0141 5500 1000 0053 9511 7022 0350</b>			
Natureza da Operação <b>Venda de producao do estabelecimento</b>								
Inscrição Estadual <b>3120084592</b>	Inscrição Estadual do Subst. Trib. <b>77.744.134/0001-41</b>	CNPJ/CPF <b>55.560-000</b>	Aut. do Ministério da Saúde PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240149471252.21/05/2024 16:34:03</b>					
v.4.0								

DESTINATÁRIO/REMETENTE								
Nome/Razão Social <b>434 - NIENDIEKER &amp; CIA LTDA</b>			Fantasia			CNPJ/CPF <b>05.267.432/0001-87</b>	Data da Emissão <b>21/05/2024</b>	
Endereço <b>1 - ROD PR 281 KM 16, 1500 - BARRACAO</b>			Bairro/Distrito <b>INDUSTRIAL</b>			CEP <b>85.560-000</b>	Data de Entrada/Saída <b>21/05/2024</b>	
Município <b>CHOPINZINHO</b>	Fone/Fax <b>(46) 3242-2571</b>	UF <b>PR</b>	Enquadramento Tributário <b>SIMPLES NACIONAL</b>	Inscrição Estadual <b>9026826001</b>	Inscrição Suframa		Hora da Entrada/Saída <b>16:34:37</b>	

FATURA								
Condição de Pagamento <b>2 - 30 DIAS</b>								
Representante 1 - <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA / Fone: (46) 3242-1002</b>								
Nº. Vencimento <b>5395/1 20/06/2024</b>	Valor <b>5.334,50</b>		Nº. Vencimento		Valor	Nº. Vencimento		Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO								
Base de cálculo do ICMS <b>5.334,50</b>	Valor do ICMS <b>373,42</b>	Base cálculo Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do Icms Subst. <b>0,00</b>	Valor do ICMS Desonerado <b>0,00</b>	Valor total bruto dos produtos <b>5.334,50</b>			
Valor do Frete <b>0,00</b>	Valor do Seguro <b>0,00</b>	Desconto <b>0,00</b>	Outras despesas acessórias <b>0,00</b>	Valor do IPI <b>0,00</b>	Valor total da nota <b>5.334,50</b>			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								
Nome/Razão Social			Frete por conta 9 - Sem frete		Código ANTT	Placa(s) do veículo		UF
Endereço			Município					UF
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Total de Itens da Nota <b>74.0000</b>	Total de Itens Lançados <b>3.0000</b>	Peso Bruto <b>0,0000</b>	Peso Líquido <b>0,0000</b>	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
6	PEDRISCO	25171000	000	5101	M3	30.000	65.100000	1.953,00	1.953,00	136,71	0,00	7,00	0,00
7	PÓ DE PEDRA	25171000	000	5101	M3	20.000	82.000000	1.640,00	1.640,00	114,80	0,00	7,00	0,00
2	PEDRA BRITA 3/4	25171000	000	5101	M3	24.000	72.562500	1.741,50	1.741,50	121,91	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN				
Inscrição Suframa	Inscrição Municipal <b>260</b>	Valor total dos serviços <b>0,00</b>	Base de cálculo do ISSQN <b>0,00</b>	Valor do ISSQN <b>0,00</b>

DADOS ADICIONAIS												
Tributo	Aliquota	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas						
ICMS	P	7,0000	5.334,50	373,42	0,00	0,00						
IPI	P	0,0000	0,00	0,00	0,00	5.334,50	0,00					
PIS COMPEN	P	0,6500	5.334,50	34,67	0,00	0,00	0,00					
COFINS COM	P	3,0000	5.334,50	160,04	0,00	0,00	0,00					
Legenda: P - Base e Aliquota em Percentual Q - Base e Aliquota em Quantidade												
Aliquota de ICMS 7% conforme RICMS - ANEXO VI - item 9 - posição 13												
PROCON PR - www.procon.pr.gov.br - Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - Curitiba - Paraná - Fone: 0800-41-1512 Fax: (41) 3219-7406 - e-mail: proconpr@procon.pr.gov.br												

## SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO



**De** Andreia Damski <milleniumpremoldados@hotmail.com>  
**Para** licitacao@marmeiro.pr.gov.br <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br  
<licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

**Data** 28-01-2025 16:55

- [PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREF MARMELEIRO.pdf \(~436 KB\)](#)  [NOTA PEDRA 02.pdf \(~113 KB\)](#)  
 [NOTA cimento 220250128\\_16122166.pdf \(~347 KB\)](#)  [NOTA AREIA 2.pdf \(~184 KB\)](#)  
 [NOTA FERROS 0120250124\\_11043948.pdf \(~279 KB\)](#)  [NOTA FERROS 02.pdf \(~75 KB\)](#)  
 [NOTA AREIA 0120250124\\_10323588.pdf \(~265 KB\)](#)  [NOTA PEDRA 0120250124\\_10285806.pdf \(~301 KB\)](#)  
 [NOTA CIEMENTO 0120250124\\_10260641.pdf \(~337 KB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, segue pedido para reequilibrio financeiro para ATA 079/2024, desde ja agradecemos a atenção.

Atenciosamente

Andreia

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5023 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** TAMARA MARCULINA**Data/Hora:** 29/01/2025 13:49

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 4 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Parecer****Data:** 29/01/2025 13:50

Ata de Registro de Preços nº 079.2024 - NIENDIEKER &amp; CIA LTDA

---

TAMARA MARCULINA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, com sede na Rodovia PR 281, KM 16, s/nº, Bairro Parque Industrial, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Telefone (46) 3242-2571, e-mail: [milleniumpremoldados@hotmail.com](mailto:milleniumpremoldados@hotmail.com), representada por seu administrador, Sr. Etsio Niendiker, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.949.704-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 758.908.445-04, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 010/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	Marca Própria	34,90	3.490,00
05	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	Marca Própria	22,00	4.400,00
12	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	147,90	29.580,00
19	880	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	258,90	227.832,00
20	17	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	Marca Própria	1.568,00	26.656,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>291.958,00</b>

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 291.958,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**4.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeheiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeheiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marceleiro – PR  
 CEP: 85.615-000  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
449	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	103
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.54.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na sede da Garagem Municipal da Prefeitura de Marmeiro, localizada na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

**8.2.** A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após solicitação formal.

**8.3.** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.4.** A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

## 8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.5.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.5.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da **CONTRATADA**.

**8.5.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.5.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.6.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.5.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.5.8.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**8.5.9.** Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados: quantidades e especificações, conforme descrição da Ata, especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

**8.5.10.** A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para análise dos materiais pertinentes.

**8.5.11.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**8.5.12.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**11.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

**11.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a CONTRATADA na o ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**13.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, 27 de maio de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:5247042

3953

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital

por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.05.27

08:10:12 -03'00'

NIENDIEKER E CIA

LTD:05267432000187

Assinado de forma digital por

NIENDIEKER E CIA

LTD:05267432000187

Dados: 2024.05.27 14:46:43 -03'00'

Etsio Niendiker

**CONTRATADA**

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 194/2025**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** TAMARA MARCULINA**Repartição:** LICITAÇÃO**Data/Hora:** 29/01/2025 13:50**Observação:** Para análise.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 29/01/2025 13:50**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5023 Historico do Processo(182) - Sequência: 6

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 29/01/2025 13:59

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 7 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Parecer****Data:** 29/01/2025 16:40

encaminhamento

---

JANDER LUIZ LOSS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 29 de janeiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 03, 05, 12, 19 e 20

Nos termos da solicitação da empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, protocolo/processo nº 194/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 03, 05, 12, 19 e 20, referente a Ata de Registro de Preços nº 079/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2025 16:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb46e48189170a>.  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744) 826-379-04) EM 29/01/2025 16:40



**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 194/2025**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 29/01/2025 16:49**Observação:** Para manifestação**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Responsável:****Data/Hora:** 29/01/2025 16:49**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_    \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5023 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDERSON ROBERTO DALLA COSTA**Data/Hora:** 17/03/2025 09:05

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 194/2025**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Origem:****Usuário:** KARIMA HAWA MUJAHED**Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:43**Observação:** Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** LICITAÇÃO**Responsável:** DAVERSON COLLE DA SILVA**Data/Hora:** 15/10/2025 17:43**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE MARRELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 5023 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** RICARDO FIORI**Data/Hora:** 16/10/2025 14:12

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 12 : RICARDO FIORI

**Processo Nº 194 / 2025**

Código Verificador: 0WB07HE4

**Requerente:** NIENDIEKER & CIA LTDA**Detalhes:** Solicitação de Reequilíbrio - Itens 03, 05, 12, 19 e 20.**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS**Data Abertura:** 29/01/2025 13:48**Data Previsão:** 28/02/2025**Parecer****Data:** 16/10/2025 14:13

Certidão e Despacho

---

RICARDO FIORI



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente processo estava em posse da Procuradoria Jurídica com o protocolo sob os números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Os processos foram tramitados a pedido do Gabinete do Prefeito para que a Procuradoria Jurídica elaborasse o seu parecer referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, porém os presentes processos retornaram para o Setor de Licitações no dia 15 de outubro de 2025.

Considerando que as Atas de Registro de Preços vinculadas aos Pregões Eletrônicos já tiveram seu prazo findado, sem a possibilidade de qualquer tipo de elaboração ou continuidade.

Conforme o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*"Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento."*

Considerando todo o exposto, encaminhamos o processo a Autoridade Superior para as providências necessárias.

Marmeiro, 16 de outubro de 2025.

**Isabela Rodrigues Borges**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**  
**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2025 12:58:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p27061821e6312>



**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:58:27 por ISABELA RODRIGUES BORGES**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 12:59:08 por FABIANO BASSOLI DONIDA**

**Documento Assinado Digitalmente em 16/10/2025 13:01:54 por EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Em resposta à solicitação dos processos administrativos de números:

- 1357/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1533/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1654/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1743/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 294/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 459/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 621/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 685/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1099/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1366/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024
- 951/2024 - Pregão Eletrônico nº 073/2023
- 1450/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1602/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1617/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1679/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 1686/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2023
- 194/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
- 220/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023
- 274/2025 - Pregão Eletrônico nº 091/2023
- 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2023
- 469/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2024
- 967/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1503/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024
- 73/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024
- 1380/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2024
- 1685/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024

Considerando a Certidão da Comissão de Contratação, datada de 16 de outubro de 2025, em que expõe os fatos referente as solicitações de reequilíbrio e/ou cancelamento de itens e/ou das Atas de Registro de Preços, bem como recebimento no Setor de Licitações dos processos na data de 15 de outubro de 2025, onde já estavam vencidas as Atas de Registros de Preços.

Conforme também o citado pela Procuradora Jurídica nos trâmites dos processos:

*"Considerando a perda do objeto em decorrência do decurso do prazo de vencimento da ata, devolvo os autos para arquivamento."*

Considerando todo o exposto, DETERMINO:

O arquivamento dos processos citados, bem como a juntada dos autos no Portal da Transparência e sítio eletrônico do Município de Marmeleteiro.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleteiro, 16 de outubro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

